



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 2.363 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R\$ 1.318.090,60 (Um Milhão, Trezentos e Dezoito Mil, Noventa Reais e Sessenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0008	Educação: Construção de Um Futuro Melhor
Atividade	1029	Construção e Reforma de Escolas – Creche – 25%

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.571.00000000	1.318.090,60

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor
Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT	1.571.00000000	1.318.090,60

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 81917338155
RG: 48892
Insc. Est. 000110455
Insc. Prof. 22104-08/13231
Data: 02/09/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 04 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE
QUEIROZ
MORAES:81917333153

Assinado de forma digital por
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ
MORAES:81917333153
Dados: 2025.09.04 11:22:07
-04'00'

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.363 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R\$ 1.318.090,60 (Um Milhão, Trezentos e Dezoito Mil, Noventa Reais e Sessenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Sub-Função	365	Educação Infantil	
Programa	0008	Educação: Construção de Um Futuro Melhor	
Atividade	1029	Construção e Reforma de Escolas - Creche - 25%	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.571.0000000	1.318.090,60

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor
Portaria nº 934/2024/G5/SEDUC/MT	1.571.0000000	1.318.090,60

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 04 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 322/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **AMARILDO SCHMIELESKI**, portador do RG xxxxxx SSP/MT inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA desta Prefeitura Municipal, nomeado na Portaria nº 054/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 04 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as

administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/UF, CNPJ 33.000.670/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito, ADELINO FRANCISCO LOPO, CPF nº 395.XXX.XXX-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o